



## EDITAL Nº 02/2017

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados, os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2018.

#### 1 - DAS FINALIDADES

O Programa de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de assistência social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste Edital.

- a) Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei nº 12.101/2009 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e 13.043/2014 e o Decreto nº 8.242/2014.
- b) A seleção dos alunos beneficiados se dará observando-se os critérios estabelecidos pela lei e com base nas políticas de assistência social da Associação Notre Dame.

#### 2 - DAS BOLSAS DE ESTUDO

Para a concessão das bolsas de estudo, a Associação Notre Dame através de suas políticas de Assistência Social, cumprirá as exigências contidas no Art. 13 e seguintes da Lei n.º 12.101/2009, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 12.868/2013 e 13.043/2014, observando para a concessão de bolsa de estudo integral, de 100% (cem por cento), a renda familiar *per capita* não excedente ao valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional e, para a bolsa de estudo parcial, de 50% (cinquenta por cento), a renda familiar *per capita* não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.

#### 3 - DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida pela Instituição de Ensino, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2018.

#### **4 - DO PÚBLICO ALVO**

As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nas Instituições de Ensino mantidas pela Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

#### **5 - DAS VAGAS**

As bolsas serão distribuídas pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, nomeada pela entidade mantenedora, respeitando as exigências da lei vigente.

#### **6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

6.1 - Estarão habilitados ao concurso, concorrendo às Bolsas, apenas os candidatos que, à época da avaliação e seleção a ser realizada pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo já tenham formalizado presencialmente na secretaria da Escola, segundo o seu calendário de atividades já divulgado, sua intenção de permanência ou ingresso no estabelecimento no ano letivo de 2018, tendo entregue à Secretaria a documentação necessária prevista na legislação vigente, no Regimento e nos demais atos normativos complementares da Escola e que, por isso, tenham sido considerados aptos à formalização da matrícula.

6.2 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, constituída por um representante da Entidade Mantenedora, e dos seguintes membros de cada escola: Direção, representante do Setor Pedagógico e representante do Setor Financeiro e da Assistente Social.

**6.3 - Primeiramente serão analisados os pedidos dos candidatos que cursaram o ano letivo de 2017 no estabelecimento em que estejam pleiteando a Bolsa de Estudo.**

**6.4 - Depois serão analisados os pedidos dos candidatos novos, egressos de outros estabelecimentos e que estejam pleiteando uma vaga para cursar o ano letivo de 2018 na escola para a qual estejam se inscrevendo.**

6.5 - Os candidatos serão classificados, observados os critérios deste Edital e as demais normas de regulamentação e aplicação das políticas de assistência social da Associação Notre Dame.

6.6 - Para definição dos candidatos contemplados, a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo aplicará os critérios estabelecidos pela legislação de comando vigente.

6.7 – Nesta fase de concessão de Bolsas de Estudo, os candidatos que preencherem os requisitos necessários à obtenção do benefício, serão notificados pessoalmente, e serão classificados com rigorosa observação da sua ordem de inscrição e entrega da documentação exigida.

#### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES AO CONCURSO**

7.1 - Só serão considerados aptos ao concurso, os interessados que, tendo formalizado junto à Secretaria da Escola e entregarem, no prazo estabelecido, os documentos solicitados e descritos no item 7.3, necessários à comprovação da situação socioeconômica do respectivo grupo familiar, até as 17h do **dia 14 de novembro de 2017**.

7.1.1 – Das Bolsas de estudos disponibilizadas nas escolas a seguir relacionadas:

**a) Colégio Maria Auxiliadora – Canoas – RS**

Ensino Fundamental: 8ª e 9ª Séries  
Ensino Médio, somente no 1º ano.

**b) Colégio Santa Teresinha – Taquara – RS**

Ensino Fundamental I e  
Ensino Médio

**c) Colégio Madre Júlia – São Sepé – RS**

Ensino Fundamental: 2ª a 8ª Série

**d) Escola Sagrada Família - Rolante – RS**

Ensino Fundamenta: 1ª Série

**e) Escola Santa Catarina – Santa Maria – RS**

Da Educação Infantil Nível 2 a 9ª Série  
Do Ensino Fundamental

**f) Escola Maria Rainha – Júlio de Castilhos – RS**

Educação Infantil: Nível I e Nível III  
Ensino Fundamental I:- 1ª, 2ª e 3ª série.

**g) Escola Nossa Senhora Estrela do Mar – RS**

Educação Infantil  
Ensino Fundamental

**h) Escola Sagrado Coração de Jesus – Pedro Osório – RS**

Ensino Fundamental: 1ª a 5ª Série

7.2 - A ausência de um ou mais documentos, ou de uma formalidade em relação aos documentos, poderá inviabilizar a análise da situação socioeconômica do candidato, excluindo-o automaticamente do processo seletivo.

7.3 - São os seguintes os documentos necessários para a habilitação do candidato ao Concurso:

**7.3.1 - Documentos do grupo familiar:**

- a) Carta assinada pelo responsável do aluno, candidato à bolsa, explicando os motivos da sua inscrição no concurso e da solicitação da bolsa de Estudo;
- b) Comprovante de inscrição do candidato à Bolsa no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) Cópia da Carteira de identidade (RG) de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de menores de idade que ainda não possuam o documento de identidade, apresentar Certidão de Nascimento;
- d) Cópia do cartão de CPF de todos os integrantes do grupo familiar que o possuam. Pode ser substituída pelo Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível no link:

[www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)

- e) Cópia da Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar, legalmente casados. No caso de união estável anexar escritura pública que comprove a união. Se não houver este documento, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório segundo modelo fornecido pela escola;
- f) Comprovante de separação ou divórcio dos pais. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório segundo modelo fornecido pela escola;
- g) No caso de órfãos, apresentar certidão de óbito do(s) falecido(s);
- h) Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último ano-calendário, findo em (2016), entregue em 2017, de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **No caso de isento**, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, segundo o modelo fornecido pela escola, ou informação impressa de que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal, obtida a partir do link: [www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)

#### **7.3.2 - Documentos relativos ao trabalho do grupo familiar:**

- a) **Se for empregado assalariado**, apresentar original e cópia dos últimos 3 (três) contracheques. Se a contratação ocorreu no presente mês, apresentar cópia do contrato de trabalho juntamente com a Carteira Profissional para a devida comprovação;
- b) **Se for trabalhador autônomo ou profissional liberal**, apresentar original e cópia da declaração de percepção de rendimentos (DECORE) atualizada (emitida nos últimos 60 dias), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15;
- c) **Se for estudante, estagiário ou monitor** apresentar o original e cópia do respectivo Contrato e comprovante do recebimento da bolsa auxílio atualizado (recebido nos últimos 60 dias);
- d) **Se for sócio em empresa ou Empresário (individual):**

#### **d.1 – Sócio em sociedade empresária limitada (Ltda.) apresentar:**

- I - Cópia do contrato social arquivado na JUCERGS;
- II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ que deverá ser impressa, acessando o link: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- III - Declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e do recibo de entrega referente ao último exercício em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar;
- IV - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

**d.2 – Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, apresentar:**

I - Cópia do Contrato social arquivado na JUCERGS;

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ deverá ser impressa acessando o link:

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

III - Declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e do recibo de entrega referente ao último exercício em que figure como EIRELI algum dos membros do grupo familiar;

IV - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15 contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

**d.3 – Empresário (individual) enquadrado como: Micro Empresário Individual (MEI), Micro Empresário (ME), Empresa de pequeno porte (EPP), apresentar:**

I - Cópia do REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO com o selo de registro na JUCERGS;

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ que deverá ser impressa acessando o link:

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

III - Declaração completa do Imposto de Renda pessoa jurídica e do recibo de entrega ou da DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao ano calendário de 2016 – exercício 2017;

IV - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

**d.4 –** No caso de empresas baixadas, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ que deverá ser impressa acessando o link: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

e) Se for trabalhador informal, apresentar o original da Declaração descrevendo a atividade desenvolvida, o rendimento médio dos últimos meses, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo fornecido pela escola;

f) Se o responsável financeiro pelo candidato for produtor rural, deverá apresentar original do Talão de produtor Rural ou cópias das Notas fiscais

Eletrônicas demonstrando o faturamento do exercício de 2017, e ainda a Declaração do ITR com recibo de entrega.

- g) Se for aposentado ou pensionista, apresentar o comprovante de aposentadoria ou pensão atualizada (emitida nos últimos 60 dias). Retirar o comprovante nas agências do INSS, no banco, utilizando o cartão e a senha que você já utiliza para receber o seu benefício, ou ainda, via internet, acessando a página: <https://meu.inss.gov.br>
- i) Se estiver desempregado, apresentar a CTPS original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco que comprove a condição de desemprego;
- j) Cópia do comprovante de seguro desemprego, se houver;
- k) Apresentar declaração escrita, anexa à carta descrita no item 7.3.1, letra “a”, detalhando o tipo e a origem das rendas eventuais (outras rendas).

### **7.3.3 - Documentos complementares:**

- a) Cópia do Contrato de locação da residência e do recibo relativo ao pagamento do último aluguel. Se for residência financiada, anexar cópia do comprovante atualizado (vencido nos últimos 60 dias) de pagamento referente ao financiamento da casa própria, junto à instituição financeira;
- b) Comprovante referente ao pagamento do condomínio, se houver;
- c) Se o responsável pelo aluno candidato à bolsa residir com sua família em um imóvel cedido gratuitamente por outra pessoa, apresentar declaração descrevendo as condições da cessão com assinatura do proprietário reconhecida em cartório, conforme modelo fornecido pela escola e, cópia do carnê do IPTU do último exercício;
- d) Conta de energia elétrica (vencida nos últimos 60 dias) do imóvel ocupado pela família do candidato à bolsa, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta com explicações desta situação;
- e) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, anexar termo de acordo ou sentença judicial e o comprovante relativo ao recebimento da mesma. Caso não receba pensão, ou não tenha o termo judicial, entregar declaração assinada com firma reconhecida em cartório, conforme modelo fornecido pela escola;
- f) Caso o responsável pelo aluno candidato à bolsa ou qualquer outro membro do grupo familiar seja beneficiário de algum tipo de bolsa ou benefício assistencial pago por qualquer órgão governamental, municipal, estadual ou federal,

apresentar documento que comprove sua inscrição no sistema e valores recebidos, tais como cartão e extrato bancário;

g) Existindo no núcleo familiar pessoa enferma, acometida por alguma doença grave, em tratamento de longo prazo, anexar laudo médico atualizado em que conste de forma legível o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM.

h) Certidão de Registro (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS.

7.4 - O processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudo é individual, no qual cada Responsável deverá fazer a sua solicitação, apresentando a Ficha socioeconômica e os demais documentos exigidos.

## **8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE ESTUDO**

Protocolar na Tesouraria da Escola onde pretenda matricular-se, cópia legível dos documentos relacionados no item 7.3 do presente Edital.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS**

9.1 - A lista dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo será divulgada no mural da Escola na qual o candidato se inscreveu, **até o dia 15 de dezembro de 2017.**

9.2 - A Escola poderá, na hipótese em que os contemplados não efetivem sua matrícula nos prazos previstos neste Edital e no seu Calendário de atividades, publicar nova lista de **contemplados, até o dia 15 de janeiro de 2018**, fixando-lhes prazos para a efetivação da matrícula, ou, alternativamente, e a seu exclusivo critério, distribuir as bolsas remanescentes a este Edital, entre alunos que preencham as condições previstas nas políticas de assistência social da Associação Notre Dame e legislação vigente.

9.3 - Nesta fase de concessão de Bolsas de Estudo, os candidatos que preencherem os requisitos necessários à obtenção do benefício, serão notificados pessoalmente, e serão classificados com rigorosa observação da sua ordem de inscrição e entrega da documentação exigida.

9.4 - Se não forem preenchidas todas as vagas, a Escola poderá publicar novos editais até que se completem as matrículas conforme previsto neste Edital.

## **10 - DAS MATRÍCULAS**

10.1 - Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão entregar a documentação necessária e formalizar a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, imediatamente após serem notificados da concessão.

10.2 - A falta de observação do disposto no item 10.1 caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que,

tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.

10.3 - Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Escola atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As cópias dos documentos apresentados serão juntadas ao processo.

11.2 - Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação diagnóstica, sujeitando-se o candidato a uma entrevista pessoal a ser realizada na própria residência, pela Assistente Social para este fim especialmente designada pela Entidade Mantenedora ou pela Escola, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição para a Bolsa de Estudo (Art.15., §2º da Lei 12.101/2009).

11.3 - Não será analisada a solicitação de Bolsa de Estudo cujos documentos descritos no item 7.3, apresentarem sinais de adulteração ou que, de alguma forma possam evidenciar fraude ao acesso à disputa pela Bolsa de Estudo.

11.4 - A omissão de um ou mais documentos, ou de uma formalidade descritos no item 7.3, ou a sua entrega fora das datas previstas neste Edital, poderá, à critério exclusivo da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, acarretar na desqualificação da inscrição, com a consequente exclusão do candidato à Bolsa de Estudo.

Parágrafo único: A decisão da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo é soberana e dela não caberá recurso.

11.5 - A Entidade Mantenedora, assim como as Escolas não se responsabilizam por fazer qualquer contato com os candidatos às Bolsas de Estudo, independente de meio ou veículo de comunicação, para solicitar a complementação de documentos ou para sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, sendo o candidato o único responsável pela regularidade e do prazo legal de sua inscrição.

Parágrafo único: O disposto no caput deste item não impede que a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo convoque o responsável pelo candidato pela inscrição para comparecer na Escola, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo, para prestar esclarecimentos acerca dos documentos apresentados ou de qualquer outra condição de sua inscrição.

11.6 - A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo receberá denúncias de fraudes, as investigará e as avaliará desde que sejam encaminhadas por escrito e assinadas pelos denunciantes que deverão identificar-se informando seu número de CPF e de Identidade.

11.7 - As Bolsas de Estudo possuem caráter pessoal e intransferível, serão concedidas aos alunos regular e tempestivamente inscritos no processo de seleção e não configuram direito adquirido por seus responsáveis, sendo vedada a transferência para outro aluno mesmo que pertencente ao mesmo núcleo familiar.

11.8 - Ocorrendo a transferência ou o cancelamento de matrícula de candidato que tenha sido beneficiado, a sua Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, procedendo a Escola aos trâmites operacionais para o cumprimento das obrigações a que está sujeita por força da lei.



11.9 - Conforme determina a lei, se, a qualquer momento, for constatada falsidade nas informações prestadas, ou na documentação apresentada para inscrição neste processo de seleção, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, cancelando-se automática e igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até então vigente, cabendo ao responsável pelo aluno, caso opte pela permanência do estudante na Escola, firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período letivo, observadas as condições financeiras aplicadas aos demais alunos.

11.10 – Verificada a documentação pela comissão e constatando-se que o candidato se enquadra nas disposições legais e deste edital, será o candidato chamado e notificado para imediatamente efetivar a matrícula.

11.11 – A classificação dos candidatos, nesta fase, se dará com rigorosa observação da ordem da entrega da documentação na Escola, até que se preencham as vagas disponíveis.

11.12 - Os recursos e os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Mantenedora das Escolas para apreciação e deliberação.

**11.13 - Os dados informados na ficha socioeconômica, bem como os documentos e suas cópias juntadas ao processo de inscrição a este processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do responsável pelo candidato, e o seu preenchimento com informações incompletas, falsas ou baseado em documentos falsos ou inidôneos, constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.**

11.12 – Este Edital encontra-se publicado nos seguintes sites:

[www.nd.org.br](http://www.nd.org.br)

<http://www.auxiliadora.net>

<http://www.nd.org.br/esafa/>

<https://escolasantacatarinasm.com.br/>

<http://www.colegiomaju-nd.com.br/>

<http://www.santateresinha.com.br/>

<http://www.nd.org.br/ensemar/>

<http://www.nd.org.br/escj/>

<https://pt-br.facebook.com/mariarainhasnd>

Canoas (RS), 20 outubro de 2017.

  
Amélia Regina Saggin Guerra  
Presidente da Associação Notre Dame